



Av. Afonso Pena, 2.300 - Bairro Funcionários - CEP 30130006 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/BELO HORIZONTE

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) atuantes na Unidade DEDICA INFRACIONAL-BH

A Coordenação da **DEFENSORIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS ADOLESCENTES- ATO INFRACIONAL-BH**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A c Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensor Pública-Geral;

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as);

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade c Defensoria Pública DEDICA-INFRACIONAL-BH, serão divididos da seguinte forma:

I – A 1ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional, e cooperação na 2ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional, atualmente vaga, ficará responsável pela realização das audiências preliminares que ocorrem às segundas-feiras, pelo dígito 4 dos Processos d Execução de Medidas Socioeducativas, pelas inspeções/visitas/atendimentos nas Cas de Semiliberdade Letícia e Santa Amélia, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento d medida na respectiva unidade, devendo encaminhar as demandas que surgirem n atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de email institucional.

II- A 3ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional, e cooperação na 6ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional, atualmente vaga, ficará responsável pela pauta de audiências preliminares

que ocorrem nas terças-feiras, pela atuação nos Processos de Apuração de Ato Infracional referentes aos dígitos 8 e ao dígito 0 quando o imediatamente anterior for 8, pelas inspeções/visitas/atendimentos no Centro Socioeducativo Santa Clara, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento de medida na respectiva unidade referentes aos processos de execução dos dígitos 1,2,3 e ao dígito 0 quando os imediatamente anteriores forem 1,2,3, devendo a Defensora ou Defensor Público encaminhar as demandas que surgirem no atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de e-mail institucional.

III- A 4ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional, em cooperação com a 6ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional, atualmente vaga, ficará responsável por uma pauta de audiências de apuração de ato infracional que ocorre nas sextas-feiras à tarde, pela atuação nos processos de execução de medidas socioeducativas referentes ao dígito 9 e ao dígito 0 quando o imediatamente anterior for o 9, pelas inspeções/visitas/atendimentos no Centro Socioeducativo Santa Clara, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento de medida na respectiva unidade referentes aos processos de execução dos dígitos 7,8,9 e ao dígito 0 quando os imediatamente anteriores forem 7,8,9, devendo a Defensora ou Defensor Público encaminhar as demandas que surgirem no atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de e-mail institucional.

IV-A 5ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional, em cooperação com a 6ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional, atualmente vaga, ficará responsável pela pauta de audiências preliminares que ocorrem nas quartas-feiras, pela atuação nos Processos de Apuração de Ato Infracional referentes aos dígitos 2 e ao dígito 0 quando o imediatamente anterior for 2, pelas inspeções/visitas/atendimentos no Centro Socioeducativo Santa Clara, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento de medida na respectiva unidade referentes aos processos de execução dos dígitos 4, 5, 6 e ao dígito 0 quando os imediatamente anteriores forem 4, 5 e 6, devendo a Defensora ou Defensor Público encaminhar as demandas que surgirem no atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de e-mail institucional.

V- A 7ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional, em cooperação com a 2ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional, atualmente vaga, ficará responsável pela realização das audiências preliminares que ocorrem às quintas-feiras, pela atuação nos Processos de Apuração de Ato Infracional referentes aos dígitos 2 e ao dígito 0 quando o imediatamente anterior for o 2, pelas inspeções/visitas/atendimentos nos Centros Socioeducativos

São Benedito, Santa Helena e Lindéia, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento de medida na respectiva unidade, devendo encaminhar as demandas que surgirem no atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de email institucional.

VI- A 8ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, em cooperação na 2ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infractional, atualmente vaga, ficará responsável pela realização das audiências preliminares que ocorrem às sextas-feiras, pelo dígito 3 dos Processos de Execução de Medidas Socioeducativas, pelas inspeções/visitas/atendimentos nas Casas de Semiliberdade São Luiz e Venda Nova, no mínimo, uma vez ao mês, oportunidade em que deverão ser atendidos todas e todos os adolescentes em cumprimento de medida na respectiva unidade, devendo encaminhar as demandas que surgirem no atendimento para a Defensora ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento do processo de execução, por meio de email institucional.

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensação serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I – A 1ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação da 8ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

II – A 8ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação da 4ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

III – A 4ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação exclusiva da 1ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

IV – A 7ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação da 3ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

V- A 3ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação da 5ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

VI- A 5ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional, será substituída automática, na forma de acumulação da 7ª Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infractional.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 c janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025

Ana Paula Coutinho Canela e Souza
Defensora Pública – MADEP 0620
Coordenadora da DEDICA INFRACIONAL-BH



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Coutinho Canela e Souza, Coordenador Local**, em 13/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0554020** e o código CRC **A9E53B94**.

9990000001.000072/2023-38

0554020v2

Criado por [ana.souza](#), versão 2 por [ana.souza](#) em 13/05/2025 10:37:39.